



PECADOS



Os pecados em manuais de confessores ibéricos (séculos XIV-XVI)

Bárbara Macagnan Lopes¹

A confissão auricular dos pecados, instituída no ano de 1215 pelo IV Concílio de Latrão, constituiu-se como prática obrigatória a todos os fiéis que desejassem se colocar no caminho de sua salvação. A partir do século XIII, cada católico deveria, anualmente, relatar seus pecados a um padre e receber deste a penitência e absolvição². Visto que o pecado acompanha o homem durante toda a sua vida, este deve estar preparado para observar suas próprias faltas, rever seus erros e arrepender-se deles. Entretanto, por mais que a confissão fosse obrigatória a todos os fiéis, nem todos sabiam como proceder nessa prática. Nem mesmo os confessores, aos quais se atribuiu essa tarefa, tinham todo conhecimento de doutrina exigido pela obrigação formal de confessar. Dessa maneira, os confessores contam com os *manuais de confessores*, suportes escritos que explicitam a forma de orientar o penitente na prática confessional.

Nesse sentido, este trabalho propõe analisar como a literatura confessional ibérica expressou, entre os séculos XIV e XVI, a doutrina do pecado e dos sete pecados capitais, por meio de três manuais de confissão. Dessa maneira, pretendo, nesse espaço, observar o tratamento dado pelos autores dos manuais acerca da questão do pecado e os empregos da ideia de pecado colocados no discurso escrito da confissão através dos manuais *Cómo el Confessor*³, de Pedro Gómez de Albornoz – manual de confissão castelhano do fim do século XIV – o *Tratado de Confissom*⁴ – texto português anônimo de 1489 – e o *Breve Memorial dos pecados e cousas que pertencem ha confissam*, de Garcia de Resende⁵, edição de 1521.

A Pastoral da Confissão

A confissão auricular incumbiu e afirmou à Igreja a competência para atuar frente ao comportamento dos seus seguidores, interrogando e examinando suas faltas. Em obra que visa mapear as estratégias de produção e encadeamento dos indivíduos no campo das anormalidades a partir dos discursos disciplinadores, Michel Foucault faz da questão da confissão uma pequena parte de suas preocupações que procuram os discursos produtores de anormalidades nos procedimentos que obrigam a revelação de condutas⁶. Segundo Foucault, a Igreja delega a si o poder de perdoar os pecados, exigindo a revelação das faltas por meio da obrigação da confissão. Nos manuais de confissão, os padres confessores encontram suporte para exercer o poder de interrogar o penitente e o fazer falar de si.

Esse modelo de confissão, privada e auricular, mediada por essa literatura expressamente didática, deu um novo sentido ao perdão e à penitência. Se antes a penitência era pública e o perdão incerto, a partir da institucionalização da prática confessional e penitencial individual a contrição vai assumindo importante espaço nessa pastoral⁷.

Para além dos aspectos de controle moral e social exercido pela Igreja através da confissão obrigatória, Jean Delumeau atenta para a possibilidade de ver nesse procedimento inquisitorial um importante elemento para que os homens tivessem conhecimento de sua própria vida, de seus atos, de sua alma. O autor afirma que apesar de exigir do fiel a confissão explícita, a Igreja concede a ele o perdão que o conforta e mantém suas pretensões de salvação. Fundamentado em extensa documentação referente aos manuais de confissão e escritos teológicos, Delumeau considera ainda que a confissão ampliou um discurso produtor de medo, culpabilizador e coercitivo, que, todavia, propunha uma contrapartida: o perdão. Para Delumeau, “a Igreja Romana quis confortar os fiéis atestando-lhes o perdão divino. Em troca do que exigiu deles uma confissão explícita.”⁸.

Dessa forma, os manuais de confissão atuam como suportes importantes para o extenso interrogatório do confessor. Maria de Lurdes Correia Fernandes, em artigo sobre os manuais de confissão do século XVI em Portugal⁹, direciona o olhar aos manuais considerando que estes fazem parte da ação reformadora e catequética da Igreja, bem como de sua ação pastoral, objetivando, além de controle social, a formação de clérigos e a orientação dos fiéis na busca do conhecimento de si.

Para o pesquisador José Maria Soto Rábanos, os manuais de confissão se tornam mais frequentes, na Península Ibérica, a partir do século XV¹⁰. Pode-se acrescentar ainda que alguns manuais de confissão desse período passam a ser escritos em língua vernácula, e não mais em latim. Segundo Gustave Arroyo, os manuais escritos em vernáculo poderiam ser endereçados a um público restrito do ponto de vista geográfico. O estudo dos manuais em vernáculo permitiria conhecer, portanto, certos costumes e elementos relacionados a situações próprias dos locais em que foram compostos¹¹.

O Cómmo el Confessor

O manual de confissão *Cómmo el Confessor*¹², de Pedro Gómez de Albornoz, é um manuscrito composto em castelhano, datado do fim do século XIV. Este documento versa sobre a prática da confissão e sobre o pecado de forma metafórica e concisa. Trata-se de um guia direcionado especificamente para os confessores conduzirem a prática confessional. O manual aponta para a necessidade de o confessor conhecer a arte da confissão e sobre o consolo que deve ser dado às almas dos pecadores.

Albornoz, apoiado em São Gregório, defende que a alma humana passa por atribulações e tentações, afirmando o quanto é difícil para a alma libertar-se dos pecados, das coisas mundanas e carnis. Contudo, essas dificuldades surgiriam para que o homem fosse tentado e provado, mas jamais derrubado. Assim sendo, o pecador teria, em seu coração, os espinhos da “tentación” e das “rrayses del pecado”¹³, que se apegariam à sua vontade cada vez mais, cercando a alma de inúmeras tentações e pecados, deixando-a desamparada.

O tratadista considera que existem os “maus” (aqueles que pecam, *querem* pecar e não querem sair do pecado) e os “justos” (que pecam por fraqueza, mas logo se arrependem); entretanto, os justos também devem se confessar frequentemente, visto que somente o padre poderia dirimir as dúvidas acerca da mortalidade ou venialidade do pecado. Além disso, Albornoz agrupa os pecados a partir de três classificações: os pecados pelos sentidos do corpo, os sete pecados capitais e as transgressões aos dez mandamentos.

O tema dos pecados pelos sentidos do corpo – pecar pelo deleite do ouvido, língua, mãos e pés, olfato e olhos –, para Le Goff e Truong¹⁴, se tornou recorrente em escritos a partir do século XIII e encontra maior desenvolvimento no século XV. No *Cómmo el Confessor*, é o modo de ordenação do pecado que adquire maior espaço na descrição do tratadista. Se o

confessor aproveitou a confissão para ouvir pecados alheios ou se ouviu com negligência a confissão dos pecadores, não quis “alas quexas delas anjmas las orejas abrir”¹⁵, cometeu pecado pelos ouvidos. Não dar esmolas aos pobres e usar as mãos para ferir é pecado pelas mãos. Falar mal dos outros, perder tempo com palavras vãs, emitir maldições, calar quando seria preciso falar e fazer oração pedindo coisas mundanas são pecados da língua. Le Goff chamou atenção para esse aspecto da condenação dos pecados da língua, associados à mentira, à maledicência e ao silêncio. Segundo o historiador francês, essa condenação estaria presente desde o século XIII¹⁶.

A atenção do tratadista se volta ainda para os pecados mortais. Mesmo que não apresente longa descrição dos diferentes tipos de pecados relacionados à ordenação do setenário, Albornoz caracteriza algumas dessas ações pecaminosas, ainda que brevemente:

Digo sy les contesçio de andar & mostrar las/
vestiduras con los sus onbros por vana gloria/
Sy no qujso ver los enfermos & los pobres/
por soberuja o negligencia sy non los alça a dy//
os & alas cosas espitituales &celestiales con açi//
dia & con peresa sy los alço a catar los algos
del mundo con cobdiça sy los bolujo alas torpedades
o alas mujeres con luxuria o a los varones (...)¹⁷.

No manual de Albornoz, esses são casos em que se incorre em pecados graves. É importante notar também que o tratadista afirma existir, dentro da alma humana, duas leis: a primeira delas é a “lei do bem”, que leva a bons pensamentos e ações; a outra é a “lei carnal”, que leva o indivíduo ao pecado¹⁸.

O Tratado de Confissom

A partir do século XV, os manuais de confissão começam a apresentar inovações em sua forma. No decorrer desse período, passam a ter direcionamento não só aos confessores, mas também aos penitentes¹⁹. Nesse sentido, o *Tratado de Confissom*, manual português anônimo, impresso na vila de Chaves, no ano de 1489, é endereçado, em sua primeira parte, ao confessor e, na segunda parte, ao penitente.

O tratadista, primeiramente, afirma que só há confissão completa se esta obedecer a três preceitos básicos: contrição de coração, confissão pela boca, satisfação por obra. Dito isso, o confessor guia as fórmulas da confissão e deixa o pecador enumerar suas faltas. Se o

confessor perceber que o penitente não sabe se confessar, deve começar a interrogá-lo. Inicialmente, deve perguntar o *estado* da pessoa, seu modo de vida; depois disso, deve começar a questionar, sucintamente, acerca dos pecados capitais, seguido dos pecados pelos cinco sentidos. Depois, o confessor pergunta se o penitente segue cada um dos dez mandamentos.

Após essa primeira aproximação, o confessor questiona todos esses aspectos minuciosamente. Enquanto ocorre o procedimento da confissão, o confessor deve assustar e, ao mesmo tempo, confortar o pecador, mostrando-se misericordioso. É ainda imperativo que alerte o pecador que este só poderá ir ao paraíso se disser seus pecados “compridamente”²⁰. As ações pecaminosas podem, para o tratadista, ser traduzidas em três formas de pecado: original, mortal, venial. O pecado original é contido com o batismo, enquanto que para libertar-se do pecado mortal é preciso água benta, penitência e contrição.

No inquérito a respeito dos pecados mortais, o tratadista elabora duas listas: uma na primeira parte do manual – destinada aos confessores – e uma na segunda, destinada ao penitente. Na primeira parte, os pecados são apresentados como Soberba, Inveja, Ira, Acídia, Avareza, Luxúria e Gula. Já na segunda parte, os pecados mortais são ordenados através da expressão mnemotécnica SALIGIA, que compreende as iniciais dos pecados da Soberba, Avareza, Luxúria, Ira, Gula, Inveja, Acídia²¹. Essa expressão seria usada com fins didáticos e de memorização; parece pertinente, portanto, que seja usada na parte do manual endereçada aos penitentes.

Os pecados mortais ocupam importante espaço no *Tratado de Confissom*. A soberba, como era corrente em outros manuais de confissão, era vista como o pecado por excelência, o começo, meio e fim de todo o pecado – o que se deve, principalmente, ao sistema dos vícios elaborado por Gregório Magno, no século VI²². A começar pela soberba, o tratadista aborda os pecados através da ideia de que são gerados um a partir do outro – o que também se deve ao esquema ordenado por Gregório Magno. Assim, a soberba é vista no *Tratado* sob a forma de uma raiz geradora de males que engendra “crueldade, desobedie(n)cia a Deus e ao próximo. Mingua de pacie(n)cia. Loucura. Pompa. Vaãglória. Gabame(n)to de vaidade. Ipocrisia. E presuçom”²³. A soberba ainda possui netos que correspondem ao louvor próprio e o desprezo pelos outros.

Entretanto, por mais que a soberba assuma esse caráter de maior dos pecados, o *Tratado de Confissom* trata especificamente de cada pecado, conferindo espaço considerável

ao pecado da luxúria. Entre os pecados mortais, este último é o que recebe maior atenção do tratadista, que, além de expor considerável casuística, dedica-se a definir minuciosamente as penitências para cada caso. Pecar por luxúria é, principalmente, ter e despertar em si e em outros desejos carnis. O confessor deveria perguntar os casos abertamente e ouvir as circunstâncias em que os atos pecaminosos foram cometidos. Quanto às penitências devidas em casos de luxúria, predominam os longos jejuns, principalmente em tempos santos.

O Breve Memorial dos Pecados

O Breve Memorial dos Pecados – segunda edição, impressa em Lisboa em 1521 – tem como autor o laico Garcia de Resende, personagem da corte portuguesa entre o fim do século XV e início do XVI. Garcia de Resende teria sido nomeado por D. João II “moço da sua escrivania”, escrevendo ainda uma crônica sobre a “vida e feitos d’el rey Dom João Segundo”²⁴. Acompanhou também D. Manuel, sucessor do rei, em diversas missões, como em 1514, quando vai com este monarca a Roma e, após um ano, recebe o hábito de Cavaleiro de Cristo. Assim, perto da corte e da Igreja, não é de se estranhar que esse tratadista-penitente leigo tenha composto um pequeno manual de guia da confissão endereçado principalmente aos administradores do reino. Mais do que isso, o memorial escrito por Garcia de Resende se destina, principalmente, ao exame de consciência dos penitentes.

Quanto à classificação do pecado, o tratadista utiliza, nesta ordem, os dez mandamentos, os sete pecados mortais e os cinco sentidos corporais. A brevidade do manual confere brevidade também à descrição dos pecados. A oração que deveria ser feita ao final da confissão mostra uma preocupação com a confissão completa, sem esquecimentos ou omissões, que desse conta da vida do penitente:

“Sam Senhor, maravilhado de minha vida porque sendo por mym examinada, acho que toda he maldade e pecados e sem nenhum fruyto, e se algeem parece nella ha fengido ou nom acabado e corruto, de maneira que sam çerto que os meus pecados mereçam danaçam, e que a minha pendença nom abasta a satisfazer, e tanbem que a tua mysericordia sobeja por toda ofensa”²⁵ (p. 37).

Essa oração final teria como finalidade intensificar a auto-acusação, naquilo que Jean Delumeau chamou “o olhar sem complacência do exame de consciência.”²⁶ Além disso, é possível perceber que colocam-se nela elementos que reforçam o que diz o mesmo autor no que concerne ao centro da instituição da confissão: o conforto precedido da inquietação do

pecador. Mesmo que fosse dever do penitente acreditar que a “mysericórdia sobeja por toda ofensa”, o exame que faz de sua vida a revela uma vida de maldade e pecado, passível de ser condenada.

Garcia de Resende enumera brevemente os pecados mortais. O pecado da soberba se constitui da vanglória de feitos, habilidades e tentativa de parecer o que não é, sobressaindo-se aos outros e ofendendo a Deus. A avareza traz em si o fazer e não fazer coisas por “aver dinheiro”. Quanto à luxúria, é interessante notar que nada se diz; o tratadista remete apenas ao que foi dito no sexto mandamento – “ O terceiro he luxuria. Fica dito atras no fornizio.”²⁷.

O pecador irado seria aquele que tivesse ódio a alguém, a Deus e a si próprio, desejando ainda a morte de si ou de outrem. Esse pecado se realiza também no maldizer e na fúria dos atos e palavras. Comer e beber demais, bem como não respeitar jejuns, dormir muito por comer e beber em excesso e por essa causa destruir “honrra ou fazenda” constituem o pecado da gula. Odiar alguém pelo que tem ou pelo bem que lhe acontece é pecado de inveja, da mesma forma que desejar o mal e sentir prazer pelo mal do outro.

Nos manuais aqui analisados, o pecado é uma infração às leis divinas que tem o poder de macular o homem. Para a Igreja, o pecador deve se sentir culpado e revelar seus pecados. Assim, os manuais de confissão expressam diversas maneiras de incorrer em pecado, utilizando formas de classificação didáticas para a rememoração e expiação das faltas.

¹ Licenciada em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Acadêmica de Bacharelado em História/UFRGS.

² Jean DELUMEAU. *O pecado e o medo*. A culpabilização no Ocidente (séculos 13 -18). Bauru: EDUSC, 2003. vol.1.

³ Pedro GÓMEZ DE ALBORNOZ. *Cómo el Confessor*. Madrid, BN. Ms 9299, ff.97r-110r. In: Gustave ARROYO. *Les manuels de confession en castillan dans l'Espagne médiévale*, Montréal: Institut d'Études Médiévales/ Faculté des Arts et des Sciences, 1989, p. 74-110.

⁴ *Tratado de Confissom*. Edição fac-similar, leitura diplomática e estudo bibliográfico por José V. DE PINA MARTINS. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1973.

⁵ GARCIA DE RESENDE. *Breve Memorial dos pecados e cousas que pertencem ha confissam*. Nova edição conforme a de 1521. Introdução e leitura de Joaquim Bragança. Lisboa: s.ed., 1980.

⁶ Michel FOUCAULT. *Os Anormais*. Curso no Collège de France (1974-1975). São Paulo, Martins Fontes, 2001.

⁷ Sobre o desenvolvimento das discussões acerca da contrição no perdão dos pecados e a visão institucional da Igreja no que se refere ao pecado e à confissão, ver Jean DELUMEAU. *A confissão e o perdão*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

⁸ Jean DELUMEAU, *A confissão... op. cit.*, p. 7. Ver ainda, a esse respeito, BÉRIOU, Nicole. “Autour de Latran IV (1215): La naissance de la confession moderne et sa diffusion”. In: GROUPE DE LA BRUSSIÈRE. *Pratiques de la Confession*. Paris: Editions du Cerf, 1983.

⁹ Maria de Lurdes C. FERNANDES. “As artes da confissão. Em torno dos manuais de confessores do século XVI em Portugal”. *Humanística e Teologia*. Tomo XI, fascículo 1, 1990, pp. 47-80.

-
- ¹⁰ José Maria SOTO RÁBANOS. “Visión y tratamiento del pecado em los manuales de confesión de la Baja Edad Media Hispana”. *Hispania Sacra*, Vol 58, n. 118, 2006, pp. 412.
- ¹¹ Gustave ARROYO. *Les manuels de confession em castillan dans l’Espagne médiévale*. Montreal: Institut d’études médiévales - Faculté des arts et des Sciences de l’Université de Montreal, 1989, cap. 1, p.3.
- ¹² Pedro GÓMEZ DE ALBORNOZ, *Cómmo el...*, *op. cit.*
- ¹³ Idem. p. 84-86 (f. 101r – 101v).
- ¹⁴ Jacques LE GOFF; Nicolas TRUONG. *Uma história do corpo na Idade Média*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 174.
- ¹⁵ Pedro GÓMEZ DE ALBORNOZ, *Cómmo el...*, *op. cit.*, p. 99.
- ¹⁶ Jacques LE GOFF. *Uma longa Idade Média*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 248.
- ¹⁷ Pedro GÓMEZ DE ALBORNOZ. *Cómmo el... op. cit.*, p. 98. O sinal “/” corresponde ao final da linha, enquanto que “//” designa palavra a ser completada na linha seguinte.
- ¹⁸ Idem, p. 95.
- ¹⁹ José Rivair MACEDO. “Os manuais de confissão luso-castelhanos dos séculos XIII-XV.” *In: AEDOS – Revista do corpo discente do PPG em História da UFRGS*, 2, vol. 2, 2009, p. 26.
- ²⁰ *Tratado de Confissom*, p. 199.
- ²¹ José Maria SOTO RÁBANOS, “Visión y tratamiento...”, *op.cit.*, p. 214.
- ²² A respeito do desenvolvimento da doutrina do pecado na Idade Média, ver CASAGRANDE, Carla & Silvana VECCHIO. *Histoire des Péchés Capitaux au Moyen Age*. Paris: Aubier, 2003.
- ²³ *Tratado de Confissom*, p. 203 capítulo 1 da soberba, 29-33.
- ²⁴ Maria Isabel Morán CABANAS. “*Coisas de Folgar* redigidas por Garcia de Resende: alguns retratos caricaturescos”. *In: Signum: Revista da ABREM*, 7. São Paulo: FAPESP, 2005, pp. 41-62.
- ²⁵ GARCIA DE RESENDE. *Breve Memorial... op. cit.*, p. 37.
- ²⁶ Jean DELUMEAU. *A confissão... op. cit.* p. 135.
- ²⁷ GARCIA DE RESENDE. *Breve Memorial... op. cit.*, p. 30.